ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RESOLUÇÃO Nº 469, de 29/05/92

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECECIMENTO

A Mesa da Câmara de Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. Art. 84 da Lei nº 2.305, de 03/07/90;

R E S O L V E

1º Conceder ao servidor José Luiz Lacovicz, adicional de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento inicial, a titulo de Progressão por Merecimento, nos termos do Art. 10, § 1º, da Resolução nº 430/90, pelos bons serviços prestados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29 de maio de 1992.

Ivo Poma
Presidente

Antonio Aguiar
1º Secretário

João Gonçalves
2º Secretário

A presente Resolução foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores, em 29 de maio de 1992.

Funcionário